

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 335/2020/COUN/SCO**

Processo nº 53500.013178/2020-06

Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) de bem imóvel localizado na Rua Prudente de Moraes, s/nº, Centro - Rio das Pedras/SP, encaminhada pela Telefônica Brasil S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do Informe nº 879/2020/COUN/SCO (SEI nº 5965695),

DECIDE:

1. **ARQUIVAR** o Processo nº 53500.013178/2020-06, em razão da perda do objeto, nos termos do art. 53 do Regimento Interno da Anatel (RIA), aprovado pela Resolução nº 612/2013, e do art. 52 da Lei nº 9.784/1999;
2. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), dos descumprimentos apontados no Informe nº 879/2020/COUN/SCO (SEI nº 5965695).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Manuel Baigorri, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 05/10/2020, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5977735** e o código CRC **2C19F1C5**.